

CONSELHO DE UNIDADE DA FACULDADE DE ENGENHARIA

RESOLUÇÃO 08/2008

Estabelece critérios e padrões mínimos para atualização dos cursos de graduação da Faculdade de Engenharia da UFJF.

O Conselho de Unidade da Faculdade de Engenharia da Universidade Federal de Juiz de Fora, no exercício de suas atribuições, considerando a necessidade de ordenamento e atualização dos cursos de graduação, e o que foi deliberado em sua reunião ordinária do dia 23 de setembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - A atualização curricular dos cursos de graduação da Faculdade de Engenharia da UFJF deve garantir ajustes programáticos periódicos que incorporem os avanços do conhecimento.

Art. 2º - Devem-se restringir os pré-requisitos às situações estritamente indispensáveis à aprendizagem dos conteúdos curriculares.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo até 23 de outubro de 2008, para os Colegiados de Curso das Engenharias atualizarem os currículos até o quarto período. Após esta data, caso haja impossibilidade para os Colegiados, o Conselho de Unidade fará a atualização curricular.

Art. 4º - Nos cursos de graduação da Faculdade de Engenharia da UFJF, cabe aos Colegiados de Curso o detalhamento do percentual de vagas não declaradas, caso exista, e dos requisitos a serem exigidos aos candidatos a estas vagas até o fim do ano de 2011.

Art. 5º - A carga horária curricular dos cursos de graduação da Faculdade de Engenharia da UFJF não poderá superar, em nenhuma hipótese, vinte e oito (28) horas semanais.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Juiz de Fora, 23 de setembro de 2008.

Júlio César Teixeira
Diretor da Faculdade de Engenharia da UFJF